



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.657, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
Nº1.607 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao artigo 1º da Lei nº1.607 de 07 de fevereiro de 2019, e os seguintes parágrafos:

§3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

§4º - Somente poderão ser concedidas diárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do subsídio ou vencimento do vereador ou servidor, durante cada sessão legislativa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 06 de fevereiro de 2020.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA NO MURAL EM 06/02/2020

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração